



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.794

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NA AV. SÁVIO COTA DE ALMEIDA GAMA, NO BAIRRO RETIRO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada da condição de bem público de uso comum do povo, para condição de bem dominial, bem como autorizada a investidura na forma da Lei, da área situada à Av. Sávio Cota de Almeida Gama, Bairro Retiro, nesta cidade, que pela frente mede 12,18 m (doze vírgula dezoito metros), em linha reta; à direita confrontando com área da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR a ser investida ao lote nº Oito, mede 4,00 m (quatro metros), em linha reta; à esquerda confrontando com área da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR, a ser investida ao lote nº Seis, mede 6,10 m (seis vírgula dez metros); em linha reta; nos fundos confrontando com o lote nº Sete, mede 12,00 m (doze metros); possuindo uma superfície de 60,60 m² (sessenta vírgula sessenta metros quadrados), calculada analiticamente e representada pelo desenho SM-61/2000, cujo memorial descritivo e planta de situação passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A presente investidura deverá ser requerida pelo proprietário do imóvel lindeiro com a devida comprovação da propriedade, e encontra-se instruída no processo administrativo nº 05141/2000, onde existe a justificativa técnica para tal procedimento na forma da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, **11 de novembro de 2002.**


Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 037/01
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

